



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

N.º 08 – JANEIRO/2023
Portaria N.º 02/2023
(PRAD/UFPI)

Teresina, 03 de janeiro de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 2 / 2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 03 de Janeiro de 2023

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23111.044353/2022-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para substituição, dos equipamentos do sistemas de emissão e transmissão da Rádio FM Universitária da UFPI, proposto nos termos estabelecidos no Art. 6º da IN nº40/2020 e na IN nº 05/2017:

- Samantha Viana Castelo Branco Rocha Carvalho, Unidade de Exercício: Superintendência de Comunicação Social/UFPI;
- Silvio Henrique Vieira Barbosa, Unidade de Exercício: Rádio Universitária/UFPI;
- Ricardo Lima Sousa, Unidade de Exercício: Rádio Universitária/UFPI;
- Rodrigo Carvalho Sousa, Unidade de Exercício: Rádio Universitária/UFPI;
- Larissa Naiana Mendes de Sousa, Unidade de Exercício: Gerência de Contratos/PRAD/UFPI;
- Vanecy Matias da Silva, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV, e V do citado normativo.

Art. 3º- O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º- As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação no Boletim de Serviço/UFPI.

(Assinado digitalmente em 03/01/2023 11:45)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)
Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **77b6cef410**